



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 824/2016**

**CANCELA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** que o Memorando nº 077/2016 de 07/07/2016, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento informa o pagamento de débito inscrito em dívida ativa por meio de transferência e/ou depósito bancário, originários do processo nº 0004834-45.2014.8.08.00387 – Execução Fiscal em tramitação na Comarca de Nova Venécia;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 156 do Código Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 924, II, do Novo Código de Processo Civil (art. 794, I, do Código de processo Civil de 1973);

**CONSIDERANDO** a sentença proferida nos autos do processo nº 0004834-45.2014.8.08.00387 – Execução Fiscal em tramitação na Comarca de Nova Venécia;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento atestou o recebimento de tal valor proveniente do crédito tributário e seus consectários.

**DECRETA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 1º** Fica extinto por pagamento a dívida ativa do contribuinte **ODILON SOARES FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 242, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, referente a Certidão de Dívida Ativa – CDA nº 022/2014, no valor originário de R\$ 11.591,84 (onze mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º** Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos  
07 dias do mês de julho do ano de 2016.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal